



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL Nº 31/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

– 1º SEMESTRE DE 2021 –

No item 02, em que se lê

- 2 A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Acesso Discente (CADIS) do IFRN.

leia-se

- 2 A coordenação geral das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Acesso Discente (CADIS) do IFRN.

No item 10, subitem 10.7.1, em que se lê

- 10.7.1 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.

leia-se

- 10.7.1 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.

No item 15, em que se lê

- 15 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato.

leia-se

- 15 Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

No item 16, subitem 16.2, em que se lê

- 16.2 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.

leia-se

- 16.2 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 5 deverão multiplicá-las por 20 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.
- 16.3 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.

No item 18, subitens 18.3 e 18.4, em que se lê

- 18.3 No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano
- 18.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos II para cada disciplina especificada

Leia-se

- 18.3 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II nas modalidades EJA ou PROEJA, deverá ser inserida a nota do Ciclo III no 7º ano e a nota do Ciclo IV no 8º ano.
- 18.4 No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, das modalidades EJA, PROEJA ou equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida no 7º e 8º anos as notas obtidas no Ciclo III para cada uma das disciplinas. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato.

No item 20, subitem 20.1, em que se lê

- 20.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados pelos *campi* dos respectivos cursos e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

leia-se

- 20.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados por portaria publicada pelos Diretores Gerais dos *campi* dos respectivos cursos e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

No item 37, subitem 37.1, em que se lê

- 37.1 O agendamento será realizado por telefone ou por e-mail, no período informado no Anexo II deste Edital, obedecendo ao horário funcionamento do *campus*, conforme Anexo XI deste edital.

leia-se

- 37.1 O agendamento será realizado por e-mail, no período informado no Anexo II deste Edital, obedecendo ao horário funcionamento do *campus*, conforme Anexo XI deste edital.

No item 52 e seus subitens, em que se lê

- 52 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular
- 52.1 A Junta Médica ou a Perícia Médica Singular analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**.
- 52.2 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular.
- 52.3 O **resultado do parecer** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital.
- 52.4 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 52.5 O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 52.6 O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

leia-se

- 52 As informações prestadas no momento da matrícula online serão analisadas por Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas dos processos seletivos discentes, conforme Resolução 33/2019-CONSUP/IFRN
- 52.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**. (
- 52.1.1 Para os candidatos que realizarem a matrícula online o agendamento será informado através do e-

mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.

- 52.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.**
- 52.3 **O resultado do parecer** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital.
- 52.4 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 52.5 O não comparecimento na data e horário informados para apresentação à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas implicará a eliminação do candidato.
- 52.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia presencial, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

No item 61, em que se lê

- 61 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos **através do e-mail** processoseletivo@ifrn.edu.br ou pelos telefones (84) 4005.0781 e (84) 4005.0882.

leia-se

- 61 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos **através do e-mail** processoseletivo@ifrn.edu.br .

No ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, em que se lê

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	11/12/2020
Inscrições dos candidatos	14h00min de 16/12/2020 às 23h59min de 22/01/2021 <i>(Alteração dada pela retificação 02)</i>
Avaliação das inscrições e documentos pela Comissão de Avaliação	25/01/2021 a 29/01/2021
Resultado preliminar	08/02/2021
Envio dos recursos	09/02/2021
Resultado dos recursos	18/02/2021
RESULTADO FINAL	18/02/2021
AGENDAMENTO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PRESENCIAIS	(Datas a definir)
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	(Datas a definir)
PRÉ-MATRÍCULAS (presenciais)	(Datas a definir)
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	(Datas a definir)
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	(Datas a definir)
Resultado Final dos pareceres de pessoa com deficiência	
Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda	(Datas a definir)
Resultado do recurso dos pareceres de renda	(Datas a definir)
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)	

leia-se

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	11/12/2020
Inscrições dos candidatos	14h00min de 16/12/2020 às 23h59min de 22/01/2021
Resultado preliminar	22/02/2021
Envio dos recursos	23/02/2021
Resultado dos recursos	03/03/2021
RESULTADO FINAL	03/03/2021
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	08 a 10/03/2021
AGENDAMENTO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PRESENCIAIS	09 e 10/03/2021
PRÉ-MATRÍCULAS (presenciais)	10 e 11/03/2021
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	26/03/2021
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	22/03/2021
Resultado Final dos pareceres de pessoa com deficiência	
Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda	23/03/2021
Resultado do recurso dos pareceres de renda	26/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)	

No ANEXO XI – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPI, em que se lê

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefone: (84) 4005-0766	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN Telefone: (84) 3417-1531 / 4005-4102.	08h às 12h e 14h às 17h
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN	8h as 12h e 13h as 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca	08h às 12h e 13h às 16h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefone: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
Educação à Distância	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefone: (84)4005-2707	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN Telefone: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefone: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefone: (84) 3521-1230	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefone: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2631/2632 seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9511	08h às 12h e 14h às 17h

Natal-Cidade Alta	Rua das Donzelas, 151 – Rocas. Natal/RN. Telefone: (84) 4005-0963 E-mail: seac.cal@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN Telefone: (84) 4005-4107	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefone: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN Telefone: (84) 4005-4109	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefone: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefone: (84) 3278-2246	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN Telefones: (84) 4005-4112	08h às 12h e 13h às 16h

Leia-se

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipangaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipangaçu/RN E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-0963	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

José Everaldo Pereira
Coordenador de Acesso Discente